



## **PORTARIA Nº 151 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

**Dispõe sobre Plano de flexibilização de atividades presenciais no âmbito da Administração prisional, objetivando atendimento a visitantes e familiares de pessoas privadas de liberdade.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 019/GAB/IAPEN de 15 de janeiro de 2021 que versa do protocolo de segurança em saúde relativo à pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Decisão contida nos Autos n. 5000216-14.2020.8.03.0001 – Sistema SEEU- Vara de Execução Penal;

**CONSIDERANDO** Parecer n. 09/2021/COESP, o qual dispõe sobre visitação presencial neste Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Flexibilizar as atividades presenciais voltadas à visitação presencial de pessoas privadas de liberdade custodiadas nas unidades prisionais do IAPEN, através de sistema de agendamento, observando o estrito cumprimento ao Parecer n. 009/2021 do CENTRO DE OPERAÇÕES E EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP – COMITÊ CIENTÍFICO.

### **CAPÍTULO I DA ENTREGA DE MATERIAIS**

Art. 2º. Permitir a entrada dos 15 itens dos produtos permitidos em Regulamento da Unidade de Vigilância e Disciplina, em horário disposto no Regulamento Interno da Unidade de Vigilância e Disciplina/UVD.

Parágrafo único. A entrega será efetuada por no máximo 05 representantes de cada pavilhão do cadeia, ficando por hora proibida a entrega individual de materiais e gêneros: de limpeza, higiene e alimentação.

Art. 3º. Será permitida a entrega de vestimentas, seguindo os seguintes critérios:



§1º. **03 camisas (camisetas) brancas em algodão, 2 shorts e 01 (uma) calça de malha tactel nas cores:**

- I. Azul marinho para custodiados condenados;
- II. Caqui (tom bege neutro) para custodiados provisórios.
- III. Os familiares e visitantes terão o período de 90 dias para adaptarem-se à esta medida, objetivando melhorias no sistema de segurança nas seguintes condições:

a) **A contar de 03/07/2021, somente poderão entrar nas unidades prisionais, vestimentas nas cores descritas nos incisos I e II do parágrafo primeiro do art. 3º;**

b) **Destaque de exceção para os casos de adaptação quando os familiares terão 10 dias para providenciar as vestimentas na cor especificada nesta portaria.**

<b>CRONOGRAMA DE MATERIAIS DA UVD</b>				
<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
<b>F1 - A</b>	<b>F1 - B</b>	<b>F 2 – A</b>	<b>F2 - B</b>	<b>F 3/ F4</b>
<b>P1 + COZINHA</b>	<b>P2 - A</b>	<b>P2 - B</b>	<b>P3</b>	<b>FRENTE</b>
<b>FRENTE</b>	*F6, Enfermaria, triagem, seguro, marcenaria .			

Art. 4º. Proibir a entrega de materiais por idosos, grávidas e pessoas do grupo de risco do COVID-19, exceto se for único visitante da pessoa privada de liberdade e estiverem comprovadamente vacinados no caso dos idosos.

Art. 5º. Proibir a permanência de crianças na área de entrega de materiais das unidades prisionais.

Art. 6º. A entrega de materiais somente será permitida por pessoas devidamente credenciadas com cartão ativo e/ou com protocolo de solicitação de cartão de visitas atendido no guichê do Superfácil/IAPEN.

## **CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE VISITAÇÃO**

Art. 7º. As Visitas virtuais estão autorizadas, mesmo quando houver paralização das atividades em virtude da pandemia conforme os termos da Portaria nº 128/2020 – GAB/IAPEN.

Art. 8º. Visita Presencial, mediante prévio agendamento.



### CAPÍTULO III DOS SISTEMA DE AGENDAMENTO DE VISITAS

Art. 9º. O sistema de agendamento de visitas será disponibilizado aos visitantes, considerando os seguintes procedimentos:

§1º. Estará disponível no site do IAPEN a contar de 30 de junho de 2021 no link : **[agenda.siapen.ap.gov.br](http://agenda.siapen.ap.gov.br)** ;

§2º. O cronograma de agendamento será divulgado no site do IAPEN pela Assessoria de Comunicação /ASCOM após entrega pelas Unidades prisionais e Unidade de Vigilância e Disciplina/UVD. O AGENDAMENTO ocorrerá com até 24h antecedência pelo visitante.

Art. 10º. São critérios para o agendamento de visitas presenciais:

§1º. Adotar as normas e protocolos de segurança estabelecidos no protocolo SARS COVID-19, Portaria n. 019 de 15 de janeiro de 2021 e orientação do Parecer n. 09/2021 - COESP;

§2º. O cronograma será disposto por pavilhão, aos finais de semana com 48h de antecedência para visualização dos visitantes;

§ 3º. Somente haverá visitação de 01(um) familiar por pessoa presa, na ordem de preferência para visitação com a seguinte organização:

- I. Esposas ou conviventes (**vacinado (a) ou com resultado de testes para o CIVID-19 com até 48h de antecedência da visitação**);
- II. Genitores (**vacinados ou com resultado de testes para o CIVID-19 com até 48h de antecedência da visitação**);
- III. Filhos maiores de 18 anos (**vacinados ou com resultado de testes para o CIVID-19 com até 48h de antecedência da visitação**);
- IV. Idosos vacinados;
- V. Gestantes vacinadas;

§4º. Será obrigatório o uso de máscara, mesmo para visitantes imunizados;

§5º. O horário de entrada do visitante será: 8h:30min. às 15h:00min. e saída até 17h00min;

§6º. O visitante poderá trazer alimentação para consumo no decorrer da visitação, observando os alimentos permitidos no Regulamento da UVD e em vasilhame já definido anteriormente;



§7º. Na entrada das unidades prisionais os visitantes devem apresentar resultado negativo para COVI-19, bem como cartão de imunização (**cartão de vacinação**).

Art.11. O IAPEN aplicará o Protocolo Covid-19 disposto na Portaria nº 019/2021 – GAB/IAPEN adotando as seguintes providências:

§1º. Retirar dos ambientes prisionais pessoas que se recusem a seguir o protocolo n. 009/2021 - COESP;

§2º. Apresentarem temperatura além do permitido no Protocolo de segurança;

§3º Estiverem gripadas;

Art. 12. Os Custodiados que forem inseridos como casos suspeitos ou estiverem com diagnóstico positivo para COVID-19, somente receberão visitas após testagem e parecer médico.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. As unidades prisionais devem garantir a aplicação da Portaria n. 019/2021-GAB/IAPEN a qual versa dos protocolos de prevenção e enfrentamento ao Sars COVID-19 neste sistema prisional.

Art.14. Os casos omissos serão dirimidos pelas Coordenadorias e/ou chefias de Unidades prisionais e/ou pela Chefe da Unidade de Vigilância e Disciplina.

Art. 15. O processo de visitação e entrega de materiais poderão ser suspensos conforme critérios técnicos do COESP e Decretos Governamentais.

Art. 17. Este Plano de Flexibilização entrará em vigor após publicação no site institucional do IAPEN.

Art. 18. A Unidade de Saúde providenciará na primeira semana da modalidade de visitação presencial orientar aos visitantes acerca do cumprimento dos protocolos de enfrentamento e combate ao COVID-19 deste Instituto de Administração Prisional.

Art. 19. Ficam disponíveis para orientações o sistema E-SIC e a Ouvidoria do IAPEN para esclarecimentos sobre acesso ao sistema de agendamento de visitas, através de mensagens via whatsapp (96) 98110-6613.

Art. 20. A Assessoria de Comunicação providenciará os informativos no site institucional: <http://www.iapen.ap.gov.br/>.



Art. 21. Revogam- se os efeitos das Portarias n. 94/2021 – GAB/IAPEN e alteram-se os artigos 13, 17 da Portaria n. 19 de 15 de janeiro de 2021.

**LUCIVALDO MONTERIO DA COSTA**

*Diretor Presidente do IAPEN*

*Decreto nº 0840/2017-GEA*



Cód. verificador: 40719302. Cód. CRC: D1DDF38

Documento assinado eletronicamente por **LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA** em 25/06/2021 14:14, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

